



PORTARIA N.º 03/2016, de 01 de março de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, art. 43 da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, art. 59 e seguintes do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 01/12/2015, para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, assinado pela terça parte dos membros desta Casa para apuração do fato determinado, nele descrito como: *“a possibilidade de ter sido praticada improbidade administrativa na aquisição de três veículos ônibus para o transporte coletivo de estudantes, cujas placas são DJE-1838, DJC-4039 e DJD-7873”*;

CONSIDERANDO o ofício assinado pelos Srs. Vereadores representantes dos partidos majoritários, indicando seu representante na referida Comissão, obedecendo-se, assim, ao critério da proporcionalidade partidária;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 03 (três) membros, para apurar o fato determinado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante aprovação do Plenário, nos termos legais.

Parágrafo Único - A Comissão será integrada pelos seguintes vereadores:

- I – Vereador Leonardo Kostiuiczik – do Partido dos Trabalhadores (PT)
- II – Vereador Sérgio Mazur – do Partido Popular Socialista (PPS)
- III – Vereador Jair Boni – do Democratas (DEM) e

Art. 2º . No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar Secretários Municipais, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

§ 1º . Os indiciados e testemunhas serão intimados na forma prevista na legislação federal específica.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RIO AZUL

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º . Após sua instalação, a Comissão deverá, com base na legislação aplicável, designar seu Presidente, Secretário (Relator) e Membro, dando-se ciência às autoridades municipais interessadas.

Art. 4º . Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infra-estrutura funcional e física da Câmara Municipal de Rio Azul, notadamente a Assessoria Jurídica e Secretaria Executiva.

Art. 5º . As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário normal de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00) abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!

PUBLIQUE-SE!

CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em
Rio Azul, 01 de março de 2016.

Leandro Jasinski
Presidente